



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DIRETOR

**ATA DA OITAVA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR,  
REALIZADA EM 18 DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E UM**

Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, às dez horas e cinco minutos, por  
5 meio de ferramenta de conferência *web* da RNP, foi realizada a oitava sessão extraordinária  
do Conselho Diretor (CODIR), sob a presidência do Diretor-Geral, Professor Maurício  
Saldanha Motta, e com a presença da Vice-Diretora, Professora Gisele Maria Ribeiro Vieira, e  
dos conselheiros Cauby Sampaio e João Carlos (Ex-alunos), Daniel Sasaki e José Maurício  
(Docentes EBTT), Álvaro Nogueira (Docentes MS), Teresa Gaio (TAE), Marco Juliatto  
10 (MEC), André Luiz (FECOMÉRCIO), Thyago Leite (Discentes); e dos convidados Antonio  
Maurício Castanheira (ex-diretor-geral *pro tempore* - ausentou-se às 11h17), Marcelo de  
Sousa Nogueira (ex-diretor-geral *pro tempore* - ausentou-se às 11h24), Silvia Cristina Rufino  
(ex-vice-diretora *pro tempore* - ausentou-se às 11h17), Sonia Regina Mendes dos Santos  
(ausentou-se às 11h17), Wladimir Henriques Motta (ausentou-se às 11h17), Francisco  
15 Madureira de Ávila Pires (ausentou-se às 11h17), Carlos Eduardo Pantoja, Fernando Neves  
Pereira, Alexandre Cardoso Quintanilha, André Figueiredo Moraes, Priscila Paiva, Patricia  
Guimarães, Célia Machado e Rosana Galiza. Abrindo a Sessão com o **item 1.1 Expediente  
Inical**, o Presidente agradeceu a presença da gestão *pro tempore*, em face da importância do  
documento que será discutido. Abriu o microfone ao pleno para manifestações e propostas. O  
20 Conselheiro Álvaro solicitou à Presidência que o texto da designação da Ordem do Dia fosse  
alterado para “Apreciação e deliberação da prestação de contas 2020 como elemento  
constitutivo da apreciação e deliberação do relatório de gestão de 2020”, o que foi aprovado  
pelo pleno e Presidência. A Conselheira Teresa justificou sua ausência na última reunião, pois  
não conseguiu acessar o Microsoft Teams. O Presidente esclareceu que a reunião em questão  
25 foi com a DIGES para tratar do Relatório de Gestão 2020. O Conselheiro Álvaro solicitou ao  
Presidente a possibilidade de enviar a esta secretaria sugestões de alterações para a ata da  
Reunião do CODIR com a DIGES, pois algumas observações de natureza argumentativa, que  
considera importantes, não foram incluídas no documento. O Presidente prosseguiu para o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DIRETOR

**item 2.1 Apreciação e deliberação da Prestação de Contas 2020 como elemento**  
30 **constitutivo da apreciação e deliberação do Relatório de Gestão 2020**, e lembrou que o  
tema foi pauta da 7ª Sessão Extraordinária 2021, no dia 11 de junho, porém com a ausência de  
quórum que ocorrera, e também por ainda permanecerem questões que precisavam ser  
esclarecidas, foi convocada a presente sessão. Destacou que nesse momento se deliberará  
sobre a prestação de contas da gestão de 2020, entendendo o CEFET-RJ como uma UPC, e  
35 que a gestão eleita encaminhará ao TCU a deliberação do CODIR. Abriu o microfone para a  
manifestação dos Conselheiros e convidados. O Professor Antônio Castanheira fez uso da  
palavra e comentou que o relatório de gestão está bem adiantado, com uma análise prévia da  
prestação de contas, com quatro pontos de ressalva, e vem trabalhando com a Auditora sobre  
o que precisa ser esclarecido. Informou que se reuniu com os diretores e que a análise prévia  
40 da AUDIN funciona para corrigir incorreções e omissões a tempo. Informou que na sexta  
passada foi encaminhado um documento com 24 parágrafos ao CODIR, com relação ao RG  
2020. Informou que no dia 15/06 foi encaminhado à AUDIN um documento procurando  
esclarecer os pontos das ressalvas. Comentou que a posição da gestão *pro tempore* é entregar  
as informações precisas sobre o período que estavam na gestão, porém solicitam que as  
45 questões sejam encaminhadas por escrito, via ofício, para que sejam respondidas no menor  
tempo possível. O Presidente informou que toda documentação encaminhada pelo rol de  
responsáveis pela gestão de 2020 foi encaminhada aos Conselheiros, bem como o relatório  
parcial da AUDIN foi encaminhado a tempo ao rol de responsáveis, da comissão constituída  
em 15 de dezembro de 2020, como também para os representantes legais à época. Informou  
50 que toda a documentação da AUDIN foi remetida a tempo ao rol de responsáveis. Salientou  
que no presente momento o que está se deliberando é o Relatório de Gestão final 2020, junto  
com o parecer final da AUDIN, que também fora encaminhado à comissão presidida pela  
Professora Silvia Rufino. O Conselheiro Álvaro fez uso da palavra e corroborou a fala do  
Presidente, e comentou que teve acesso à resposta do conjunto de gestores *pro tempore*,  
55 Marcelo de Souza e Antonio Castanheira como titulares, e Silvia Rufino como vice-diretora.  
Percebeu a tentativa de esclarecer as indagações da AUDIN, que motivaram a conclusão pela  
aprovação do RG 2020 com ressalvas. Informou que existe um documento da AUDIN, ofício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DIRETOR

nº 0061/2021/AUDIN, de 16 de junho, que responde aos gestores *pro tempore*, em que se afirma que as questões que motivaram as ressalvas ainda permanecem irresolvidas.

60 Manifestou um desacordo, em relação à manifestação dos ex-gestores *pro tempore*, e em sintonia com o parecer da AUDIN, no que diz respeito a dois documentos elencados como pilares do RG 2020, um deles, o POA 2020, que não foi apresentado ao CODIR, que tem a competência de deliberar sobre e aprovar esse documento. Comentou que o POA é um plano operativo, e não apenas estratégico, como foi classificado pelos ex-gestores *pro tempore*,

65 citando o parecer da AUDIN, o que não o descaracteriza como política administrativa geral e institucional, e portanto dentro da competência do CODIR. Lendo o RG, que diz que seus objetivos e metas estão de acordo com o POA, comentou que se imagina que sim, mas apenas se imagina, pois o POA não foi apresentado ao CODIR. Ainda lendo o RG, que diz que obedeceu fidedignamente ao orçamento aprovado no congresso nacional e liberado de acordo

70 com a programação orçamentária do MEC, imagina-se que sim e que esteja de acordo com o PDI, que foi aprovado em 04 de dezembro de 2020, mas carece de publicação de versão final. Questionou o argumento apresentado pelos ex-gestores *pro tempore*, que, se o POA reproduz o PDI e a LOA, não precisaria passar pelo CODIR. Seria o POA uma reprodução fiel do PDI e da LOA? Não traria o POA nenhuma informação adicional? Caso seja esse o entendimento,

75 o POA seria dispensável, o que não é o caso, pois esse documento tem uma missão específica, como elemento de política administrativa geral, em consequência da autonomia institucional, que é estabelecer a distribuição do orçamento por centro de custos. O POA não é uma mera junção do PDI e da LOA. O regulamento e estatuto do CEFET determinam a apresentação do POA ao CODIR. Comentou que o ofício da AUDIN veio por consequência de demandas do

80 CODIR. Comentou que o POA, inválido, porque não teve aprovação pelo CODIR, divulgado no portal do CEFET tem data de abril de 2020, e que a gestão *pro tempore* teve tempo para apresentar ao CODIR, o que não foi feito. E tal divulgação se caracterizou como uma segunda irregularidade, pois divulgou à sociedade um documento não institucional, sem validade. Informou que na reunião realizada com a DIGES foi informada a publicação de portaria em

85 setembro de 2020, que constituiu uma comissão extrínseca ao CODIR, para elaborar uma minuta de alteração do regimento do CEFET, questão que tem o seu mérito, porém trata-se de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DIRETOR

matéria pertinente ao CODIR; a criação dessa comissão, contudo, sequer foi comunicada ao CODIR. Solicitou que se reconheça o erro e que se proponham soluções que se entendam possíveis para as questões a serem sanadas. Se o POA é um documento pilar, a função que o  
90 justifica como um documento individual é a capilarização por centro de custos, empenhos e execução, o que não consta no RG: não há descrição, no Relatório, do exercício por centro de custos.. Sobre a reunião com a DIGES, comentou sobre o desfazimento de bens na página 90, processo nº 23063.000820/2020-70, que não foi apreciado pelo CODIR. A DIGES encaminhou via o ofício nº 31/DIGES/GABIN esclarecimentos da DIPAT, que informou que  
95 o processo trata-se de baixa de bem por desaparecimento. Informa nesse ofício que segundo a IN 04/2009/CGU é dispensada a deliberação pelo CODIR, e que a baixa patrimonial se deu em 03 de dezembro de 2020, através de termo circunstanciado administrativo. O conselheiro comentou que a IN 04/2009, usada como justificativa pela DIPAT, foi revogada pela IN 17/2019 de dezembro de 2019, que reformou a IN 04/2009, e que a IN 17/2019, por sua vez,  
100 foi revogada pela IN 04/2020, da mesma CGU. Observou que o TCA foi substituído pelo TAC, Termo de Ajustamento de Conduta, emanado pelo administrador. Comentou que nem a norma revogada nem a atual anulam o regulamento do CODIR; assim, tal processo de desfazimento se caracteriza como irregular, pois não passou pelo CODIR. Comentou que a IN CGU 04/2020 suprimiu o parágrafo que definia como parâmetro de menor potencial ofensivo  
105 atribuído à infração o valor de dispensa de licitação. Salientou que no RG 2020 se observa uma discrepância entre a dotação e a despesa empenhada, o que caracteriza uma variação atípica, com apenas 68% da dotação empenhada, e também o uso de somente 7% das emendas parlamentares, sem justificativas claras; o contexto da pandemia e as dificuldades que ela trouxe devem ser considerados, porém são justificativas genéricas. O Professor Antonio  
110 Castanheira solicitou um espaço de fala ao Conselheiro Álvaro, e comentou que entende que não é a intenção do CODIR interrogar, que se procura o diálogo no sentido de preencher as ressalvas da AUDIN, os argumentos apresentados pela DIGES, considerando que foi um ano atípico, e que a gestão *pro tempore* quer dialogar para produzir um RG que o CEFET merece. Solicitou à presidência permissão para os ex-gestores se ausentarem. Agradeceu o convite  
115 para a presente sessão. O Conselheiro Álvaro comentou que ninguém pode retê-los na



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DIRETOR

presente sessão, mas que o CODIR entende que os gestores à época compõem o rol de responsáveis. Agradeceu a disponibilidade ao diálogo. Esclareceu que não há mais possibilidade de prorrogação para apresentação do RG ao TCU. Comentou que entende a escolha de receber os questionamentos por escrito, porém considera uma perda para a presente deliberação não ter os esclarecimentos prestados na presente data. O Presidente fez uso da palavra esclareceu que as inconsistências reveladas no RG 2020 foram encaminhadas à comissão constituída em 15 de dezembro de 2020 e aos responsáveis legais à época. Entendendo a importância do documento, foi feito o convite aos ex-gestores para a Sessão Extraordinária de 11 de junho, entendendo a necessidade desse diálogo, que se faz no espaço do próprio CODIR, que tem a competência para tal. Uma vez que aquele convite não foi aceito, hoje se recebe os ex-gestores por meio de uma convocação, para que todo o rol de responsáveis pudesse interagir com o CODIR de forma democrática e transparente. Comentou que se o rol de responsáveis queira se retirar e abrir mão de participar do espaço de discussão junto ao CODIR será uma decisão individual dos convocados, e que a gestão eleita de forma alguma irá desrespeitar os direitos individuais de cada um. Reforçou que o que está sendo apreciado é o RG 2020 final assinado pelo gestor à época, Professor Antonio Maurício Castanheira, junto com o rol de responsáveis, e também o parecer final da AUDIN. A deliberação final só cabe ao próprio pleno. O Professor Antonio Castanheira comentou que o convite para a reunião anterior foi feito com menos de 24h de antecedência, o que era um grande desafio, e se coloca a disposição para responder as perguntas por escrito. Desejou a todos um bom dia e solicitou aos colegas diretores que desejarem se retirar, informou que se retirará da presente reunião. O Conselheiro Álvaro solicitou que a decisão de se retirar seja individual a cada membro do rol de responsáveis. O Professor Antonio Castanheira deixou aos colegas diretores a decisão de se retirarem ou não. Desejou a todos um bom dia e um bom fim de semana. O Conselheiro Daniel fez uso da palavra e comentou que inicialmente planejava agradecer a presença dos Diretores *pro tempore*, porém infelizmente terá que retirar esse agradecimento, pois saíram da reunião, sem prestar os esclarecimentos, antes mesmo de poder apresentar suas indagações. Comentou que é sua obrigação regimental apresentar essas indagações sobre o RG 2020, e teme que ficará sem resposta em virtude da retirada em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DIRETOR

145 conjunto dos principais responsáveis pela gestão 2020. O Presidente solicitou um aparte e comentou que ainda se encontram presentes na reunião os diretores à época da DIRAP, da DIGES, da DIREX e da DIREN, e que acredita que o conselheiro ainda pode apresentar questionamentos a esses diretores, se considerar pertinente. O Conselheiro Daniel agradeceu a permanência desses diretores na reunião. Observou a importância desse momento, que pode  
150 trazer desdobramentos para toda a instituição, e que os diretores sistêmicos estão tendo que responder na ausência dos diretores gerais, o que é digno de nota. Comentou que não comentaria sobre a intempestividade do POA 2020, pois quem deveria responder sobre isso é a direção que se ausentou. Observou que à época a DIRAP elaborou o POA e encaminhou a Direção-Geral *pro tempore*, que deveria ter encaminhado esse documento ao CODIR.  
155 Questionou a justificativa da não obrigação legal de apresentação do POA ao CODIR, e o desconhecimento dos ex-gestores sobre as normativas da instituição que administraram. Sobre as indagações, comentou sobre a rubrica 20RG, da página 27 do relatório de gestão, que trata de construção, ampliação, reforma de imóveis, etc, e que é relatado no relatório que as metas foram alcançadas satisfatoriamente, pois cerca de 2 milhões foram gastos com equipamentos  
160 de TI, notebooks, monitores e desktops. Questionou o porquê dessa verba ter sido gasta integralmente com equipamentos de TI, e se isso estaria de acordo com o POA 2020, que não foi apresentado ao CODIR. Questionou também por que todas essas compras foram feitas entre o natal e o ano novo, e se seria uma boa prática de administração pública gastar essa verba que deveria ter sido distribuída ao longo do ano. Salientou que os servidores já estavam  
165 trabalhando de forma remota muito antes dessa época. Comentou que essa análise situacional não se sustenta. Comentou sobre a página 86, onde consta a ação 20RL do custeio, e é informado que foi empenhado 68% de uma dotação que sofreu uma redução de 10%. Comentou que o relatório justifica tal fato com a questão do trabalho remoto, que reduziu as despesas da instituição. Porém, não está discriminado por centro de custos onde foram  
170 economizados esses recursos. Questionou o porquê desse recurso economizado não ter sido remanejado. O Presidente solicitou um aparte e por uma questão de transparência, informou que a gestão que assumiu em 25 de março de 2021 encontrou um processo não executado na soma de 5 milhões para uma possível volta às atividades presenciais. Sobre as questões de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DIRETOR

obras, dentro de um levantamento da prefeitura, existem necessidades de atualização de  
175 subestação em pelo menos 4 Uneds, troca de telhado, entre outras situações, que somam um  
montante de cerca de 7 milhões de reais, que não foram executados e que poderiam estar no  
custeio e investimento. O Conselheiro Daniel agradeceu o aparte, e comentou que para um  
retorno às atividades presenciais, será necessário um preparo da instituição, o que demanda  
recursos. Sobre a afirmação no RG 2020 de se ter alcançado a meta, não considera a execução  
180 de somente 68% como meta alcançada, o que leva ao entendimento de que o CEFET não  
precisava desses 15 milhões não executados. Ainda na pagina 86, sobre as emendas  
parlamentares e o empenho de apenas 7%, questionou o porquê de somente se ter empenhado  
esse montante. Comentou a justificativa sobre esse empenho e questionou quais seriam as  
dificuldades com a apresentação desses documentos, quais seriam esses documentos e quem  
185 seriam os responsáveis por esses documentos. Finalizou sua intervenção agradecendo a  
presença dos diretores sistêmicos. O Conselheiro Cauby fez uso da palavra e lastimou a  
retirada dos Diretores *pro tempore* e declarou que está de acordo com as observações do  
Conselheiro Daniel. O Presidente, no entendimento de abertura de dialogo para esclarecer os  
questionamentos, abriu o microfone aos membros do rol de responsáveis do RG 2020, que  
190 ainda se encontravam na reunião, que quisessem se manifestar. O senhor Alexandre fez uso  
da palavra e comentou que sua intenção é de colaborar com o que está no RG 2020, e que  
acompanhará a decisão do Professor Antonio Castanheira, e que só responderá por documento  
escrito, mas que acompanhará a reunião, anotando os questionamentos e dúvidas, para  
posterior resposta. O Presidente esclareceu que o intuito da interação na presente reunião é de  
195 que os esclarecimentos possam já auxiliar na deliberação final do CODIR. O senhor  
Alexandre Quintanilha comentou que não conseguiria responder os questionamentos que já  
foram apresentados, pois seria necessário fazer um levantamento de dados. O Presidente  
comentou que as questões apresentadas não são novas, pois já estavam presentes no relatório  
da AUDIN. O senhor André Moraes fez uso da palavra e corroborou com a fala do servidor  
200 Alexandre, pois alguns questionamentos são pontuais, deu como exemplo questões relativas  
às datas, e que seria necessário uma averiguação e levantamento de informações. Por isso  
seria necessário responder por escrito. O Professor agradeceu a fala do Professor André e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DIRETOR

comentou que os questionamentos já haviam sido levantados pela AUDIN. O Conselheiro Álvaro fez uso da palavra e agradeceu a presença dos Diretores sistêmicos. Comentou que a  
205 deliberação deverá ser feita hoje, por uma questão de prazo e das férias docentes, que estão em vias de se iniciar. Observou que as informações que vierem a ser recebidas pelo CODIR no futuro serão bem vindas, mas que a deliberação do CODIR deverá ser feita hoje no abandono dessas informações. Comentou sobre uma questão de fundo, cuja resposta esperava dos gestores máximos, que é a inconsistência de se considerar o POA como um pilar, mas que  
210 no RG 2020 não foi explicitada e detalhada a capilarização desse planejamento entre os centros de custos, matéria principal do POA. O Conselheiro Daniel fez uso da palavra e observou que a AUDIN apontou essa questão de fundo, que em seu parecer apontou o item 4 do POA 2020, intitulado Avaliação Interna, que diz que “A análise da execução deve ser objetiva considerando o conjunto de ações insti-tucionais (atividade e projeto),  
215 considerando também a relação definida por área de atuação do respectivo centro de custos e por ação orçamentária governamental (PTRES)”, o que não foi cumprido no RG 2020. Comentou que a equipe que elaborou o POA não parece ser a mesma que elaborou o RG 2020. Observou que se as ressalvas não forem esclarecidas, não há a possibilidade de se afirmar que a execução foi irregular, mas sim que houve irregularidade na análise da  
220 execução. Observou que se os esclarecimentos forem respondidos, poderá ser constatada irregularidade na execução. Comentou que existem duas irregularidades flagrantes: o não oferecimento do POA 2020 ao CODIR pela *gestão pro tempore*, e que a análise de execução orçamentária não foi feita como determina o POA 2020. Observou que diante da lacuna de informações, pode-se sinalizar uma ressalva a essas execuções e um indicativo de que essa  
225 execução passe por uma análise detalhada. Comentou que é dever do Conselheiro indicar a adoção de providências, em face de irregularidades. O Presidente comentou que a fala do Conselheiro Daniel traz elementos de encaminhamentos, porém solicita a contribuição da Auditora Chefe Rosana Galiza. A senhora Rosana fez uso da palavra e lamentou a ausência dos dirigentes máximos da gestão *pro tempore*, uma vez que a prestação de conta é uma  
230 obrigação legal, e, ratificando as falas do Presidente e dos Conselheiros Álvaro e Daniel, a ausência de esclarecimentos ao CODIR impossibilita a tomada de decisão certa na





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DIRETOR

avaliação regular ou não da prestação de contas. Respondendo ao Conselheiro Daniel, esclareceu que a ressalva, uma vez que se percebem pontos no RG que não foram esclarecidos, atua nesses pontos específicos, mediante o grau de irregularidade, dificuldade ou  
235 inconsistência, o que irá ensejar uma prestação de contas especial, precedida de procedimentos administrativos necessários para a elucidação dessas irregularidades. Isso seria uma avaliação da alta administração, o que levaria o CEFET a uma excepcionalidade, pois não houve situação semelhante em anos anteriores, o que faz com que a AUDIN comunique os órgãos de controle externos. Expôs uma dúvida em função da fala do Professor Antonio  
240 Castanheira e perguntou se o rol de responsáveis foram convocados para primeira sessão que apreciaria a prestação de contas, e se a documentação relativa ao parecer preliminar foi enviada a comissão do rol de responsáveis, uma vez que no relato preliminar já constavam os questionamentos debatidos. O Presidente informou que o rol de responsáveis foi convidado para a 7ª Sessão Extraordinária, e que o parecer preliminar da AUDIN foi encaminhado, e que  
245 a servidora Célia, da DIGES, pode contribuir sobre essa questão. A servidora Célia informou que a DIGES se empenhou para solicitar as informações necessárias para o RG 2020. Foram feitas várias comunicações, mas não receberam as informações necessárias para elucidar os esclarecimentos do RG 2020. O Presidente lamenta a ausência dos diretores *pro tempore*, pois entende que a presente reunião era o momento para esses esclarecimentos debatidos sobre a  
250 prestação de contas, e que infelizmente não foi possível sanar as dúvidas. Comentou que no momento entende que fica clara a necessidade da uma deliberação, frente o prazo estabelecido pelo TCU, e que se colocam três alternativas: a aprovação, aprovação com ressalva, ou não aprovação. Comentou que nos casos de aprovação com ressalva ou não aprovação, se faz necessária uma justificativa. No caso da ressalva, se faz necessário o apontamento das  
255 questões. Abriu o microfone ao pleno para a manifestação. O Conselheiro Daniel perguntou se na aprovação com ressalva se deveria indicar uma providencia a ser adotada. O Presidente comentou que pela falta de informação não seria possível indicar no momento o instrumento que será usado, e que seria necessária a resposta por escrito do rol de responsáveis. O Conselheiro Daniel comentou que talvez a busca por essas informações já seja uma medida  
260 que possa ser adotada. O Conselheiro Álvaro comentou sobre o incômodo do Professor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DIRETOR

Castanheira com relação ao convite feito ao rol de responsáveis à 7ª Sessão Extraordinária, de 11 de junho, por ter sido feito com 24 horas de antecedência. Solicitou ao Presidente a informação de com que tempo de antecedência o rol de responsáveis foi convidado para a presente reunião. Propôs que as ressalvas da AUDIN devem ser abraçadas, que foram reiteradas pelo ofício nº 0061/2021/AUDIN, de 16 de junho, onde foi informado que as ressalvas permanecem, e que se pontuem outros questionamentos, alguns coincidentes, como a questão da irregularidade do POA 2020 e a irregularidade da análise da execução orçamentária; bem como as questões do baixo empenho comparado com a dotação, colocado de forma genérica, 68% de custeio e 7% das emendas parlamentares. Colocou outra questão quanto à inclusão de observações sobre a irregularidade da criação da corregedoria, o que já foi sanado, e também quanto ao processo de desfazimento de bens fundamentado em normativa revogada e que não foi apreciado pelo CODIR. Comentou que não entende cabível a não aprovação da prestação de contas, pois tal decisão implicaria a ciência do CODIR de irregularidades cometidas na execução, o que não é o caso, pois faltam informações. O Presidente comentou de forma a complementar a fala do Conselheiro Álvaro, de se incluir a questão comentada pelo Conselheiro Daniel em relação aos investimentos em equipamento de TI. O Conselheiro Álvaro concordou com a inclusão dessa ressalva, pois as justificativas desse investimento são insuficientes; falta a demanda, alegada, mas não exibida, faltam as manifestações dos centros de custos na dedicação exclusiva dos recursos disponíveis para a aquisição desses equipamentos. O Presidente solicitou a esta secretaria a informação sobre a data da convocação do rol de responsáveis, e foi informado que a convocação junto com o material da pauta foi enviada em 11 de junho, e os ofícios foram enviados em 15 de junho. O Presidente, considerando as discussões da presente reunião, sugeriu como encaminhamento a aprovação com ressalvas, incorporando as ressalvas da AUDIN, acrescidas como ressalva as questões da falta de informação sobre a propriedade de execução dos investimentos em equipamento de TI, especificamente notebooks e desktops, a falta de informações quanto a questão da dotação versus execução, em especial no custeio com execução de 68% e 7% nas emendas parlamentares, a não apresentação tempestiva do POA 2020, bem como a ausência no RG 2020 da comprovação do planejado e do executado, mais as observações sobre a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DIRETOR

290 criação irregular da Corregedoria em 2020, que não passou pelo CODIR, e também sobre o  
processo de desfazimento de bens fundamentado em normativa desatualizada. Consultou o  
pleno se seria esse o entendimento. O Conselheiro Álvaro concordou com o encaminhamento  
e fez um adendo sobre o processo de desfazimento de bens, que não é possível de sanear, mas  
entende que não houve dolo, e que se de fato foi cumprido um ressarcimento institucional ou  
295 que se tenha dado outra solução, o dano patrimonial pode estar sanado, pois não se apresentou  
a informação, e entende que não houve dano patrimonial, apenas a maneira como isso foi  
realizado não foi regular. Sobre a Corregedoria, que conste que essa estrutura já foi sanada e  
que a CGU já foi informada. Sobre a questão do POA, fazer ênfase no estatuto e regulamento  
do CODIR, e que tudo que documentou a tentativa de se ouvir o rol de responsáveis seja  
300 apensado. O Presidente agradeceu a manifestação do Conselheiro Álvaro e consultou o pleno  
se haveria um encaminhamento diferente ao que foi apresentado, caso contrario se  
encaminharia para a votação. O Conselheiro Cauby comentou que já é o momento para a  
votação do encaminhamento. O Presidente consultou o pleno se existe alguma duvida sobre o  
encaminhamento. A Auditora Rosana comentou que duas ressalvas da AUDIN não foram  
305 comentadas. Uma diz respeito ao relatório de gestão de risco, o que foi sanado com o envio  
pela DIGES desse relatório, porém solicitou a revisão das portarias 1269 e 1267, que institui o  
Comitê de Integridade, que não passou pela apreciação do CODIR, e que existem conflitos  
dessas portarias com a politica de gestão de risco em alguns aspectos. A outra ressalva é a  
ausência de inventário anual, que apesar do contexto da pandemia, não houve desobrigação  
310 legal para realização desse procedimento. Entende que um plano de ação para solução dessa  
questão se faz necessário. O Presidente agradeceu a manifestação da Auditora e esclareceu  
que todas as ressalvas da AUDIN foram acatadas. O Conselheiro Álvaro reforçou que todo o  
conjunto de subsídio documental produzido pela AUDIN está sendo abraçado. O Presidente,  
na ausência de propostas diferentes, lembrou o encaminhamento pela aprovação com  
315 ressalva do RG 2020 e da prestação de contas, aquelas que constam no parecer da AUDIN  
bem como nos documentos subsequentes, a questão sobre a falta de informação sobre a  
propriedade de execução nos investimentos em equipamentos de TI, a falta de informações  
sobre a questão da dotação da LOA e execução do custeio e emenda parlamentar, nos níveis



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DIRETOR

de 68% e 7%, respectivamente, a questão da irregularidade do POA 2020, não apresentado  
320 tempestivamente ao CODIR e o não detalhamento da execução no RG 2020, a observação da  
criação irregular do setor de Correição, porem já sanado pelo CODIR, a questão do  
desfazimento de bem fundamentado em regramento desatualizado, mas com o entendimento  
prévio da inexistência de dolo, e a juntada das tentativas de esclarecimentos junto ao rol de  
responsáveis. Na ausência de dúvidas sobre o encaminhamento, o Presidente colocou em  
325 regime de votação, que foi **aprovado com seis votos favoráveis**, dos Conselheiros Cauby  
Sampaio, Daniel Sasaki, Álvaro Nogueira, Marco Juliatto, André Luiz e do Presidente  
Maurício Motta; a Conselheira Teresa Gaio absteve-se. O Presidente comentou que a Direção-  
Geral apresentará ao TCU a deliberação do CODIR, e que serão analisadas as ações para o  
saneamento das ressalvas. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a todos pela  
330 presença e encerrou a sessão às treze horas e onze minutos. Lavro a presente ata, que segue  
assinada por mim, Ryan Siqueira de Barros, na qualidade de Secretário, e pelo Presidente,  
Maurício Saldanha Motta.

335

---

Maurício Saldanha Motta  
Presidente

---

Ryan Siqueira de Barros  
Secretário